



CONTRATO n.º 0401/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ E A EMPRESA BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Pelo presente contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**, Estado da Bahia, CNPJ. 13.675.681/0001-30, sito à Praça Isidro Viana, n.º 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **EDWILSON DE OLIVEIRA MARQUES**, CPF n.º 737.268.265-72, residente à Rua José Quirino Lima, s/n, Centro, neste município de Piatã/Ba, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, com sede à BR 381 – Rodovia Fernão Dias, N.º 2111, bairro Bandeirantes em Contagem-MG, CEP: 32.240-090, inscrita no CNPJ sob n.º 18.209.965/0001-54, aqui representada pelo Sr. **MAXIMINO PINTO RODRIGUES**, portador do RG. M-245.734 e CPF. 014.335.046-34, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

PREÂMBULO

- 1º - Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;
- 2º - Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 008/2020, de 08/07/2020.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto é a aquisição de Motoniveladora nova de fábrica para manutenção das estradas vicinais deste município e demais departamentos da estrutura administrativa da Prefeitura de Piatã.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não solicitação pelo contratante à contratada de qualquer item constante do objeto contratual não gerará qualquer obrigação para o Município de Piatã/Ba, perante a ora contratada

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. O Regime de Execução será indireto, através de fornecimento, Motoniveladora nova de fábrica por parte da **CONTRATADA**, na forma aqui estabelecida.
- 2.2. O equipamento, objeto deste contrato, quando solicitado, deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida conforme a necessidade da Administração Municipal.
- 2.3. Os produtos objeto deste contrato deverão estar normatizado e ou certificado conforme o órgão regulamentador competente.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 3.1. O valor global deste **CONTRATO** é **RS 635.000,00** (seiscentos e trinta e cinco mil reais)





3.2. As Quantidades e Preço do produto, objeto deste contrato são os seguintes:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
2	Motoniveladora nova de fábrica, ano de fabricação mínimo 2020, 0 (zero) hora, fabricada no Brasil, equipada com motor turbo alimentado, 6 cilindros, de potência líquida mínima de 125 hp, transmissão powershift com no mínimo 6 velocidades a frente e 3 a ré, dotada de sistema de diagnóstico de falhas, direção hidrostática, tanque de combustível com capacidade mínima de 330 litros, lâmina central com no mínimo 3650mm x 610mm x 20mm (comprimento x altura x espessura), força de tração da lâmina de no mínimo 9500 kg, sistema hidráulico de centro fechado, sensível a carga, cabine fechada com ar condicionado tipo rops/fops, freios multidisco em banho de óleo auto ajustáveis, peso operacional mínimo de 15.000 kg, pneus com no mínimo 14 x 24 - 12 lonas, ripper traseiro paralelogramo com no mínimo 5 dentes, garantia de 12 meses sem limite de horas.	1	NEW HOLLAND	UNID.	635.000,00	635.000,00
TOTAL						635.000,00

3.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente à entrega do equipamento, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada e liquidada pela Secretaria responsável.

3.3. Os preços acima não sofrerá qualquer reajuste financeiro.

CLÁUSULA IV - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes deste contrato no que couber, correrão à conta das seguintes dotações próprias, do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

Unidade: 09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Proj./Ativ.: 2.050 – MANUT. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM R\$ 635.000,00

4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - fonte 42

CLÁUSULA V - DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes, independente de interposição judicial, nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
- Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata requerida homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
- Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo uma multa, ao solicitante, equivalente a 50% das parcelas a vencer, paga em até 30 dias da assinatura do distrato;
- Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;
- Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na forma do Art.1058 do C.C.B.





CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente CONTRATO terá a vigência de 14 de agosto de 2020 a 14 de agosto de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços.

7.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as cláusulas deste contrato, nos termos aqui firmados, observados criteriosamente todos os prazos estabelecidos para pagamento;

8.2. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a contratação;

8.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste contrato, quando solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida conforme a necessidade da Administração Municipal.

8.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes, direta ou indiretamente, deste Contrato, inclusive referentes a tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES GERAIS

09.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

09.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão usar da prerrogativa do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, para acrescer ou suprimir o valor do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento).

09.3. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.





CLÁUSULA X - DO FORO


10.1. Fica eleito o foro da **COMARCA DE PIATÃ** para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato;

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.


Piatã, Bahia, 14 de agosto de 2020.


EDWILSON DE OLIVEIRA MARQUES
 Prefeito – Contratante


MAXIMINO PINTO RODRIGUES
 Empresa – Contratada

TESTEMUNHAS: 
 Alessandra Matos Martins
 CPF/RG: RG: 677927231
 CPF: 06.157735-72


ZANDRA ESTEFANI B. GANEM
 RG: 4588485-92
 CPF/RG: CPF: 006.307.035-02

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município.
 14/08/2020.

 Alessandra Matos
 Assessoria Jurídica OAB
 RG: 21.807

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em
 14/08/2020.
 Wilde Soares
 RG - 2.493.621-98
 CPF - 375.905.345-49
 Resp. Publicação





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNPJ: 18.209.965/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:42:03 do dia 07/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2020.

Código de controle da certidão: **40B3.D520.6A8A.3792**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201701740

RAZÃO SOCIAL	
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
068.442.531	18.209.965/0008-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 269.039/001-45

CNPJ: 18.209.965/0008-20

Contribuinte: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Endereço: Rua Doutor Altino Teixeira, N° 1003
LOTE: 23; QUADRA: E; : SUB NR 02 C GL 01;
PORTO SECO PIRAJA
41.233-010

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:59:28 horas do dia 05/05/2020.
Válida até dia 03/08/2020.

Código de controle da certidão:

BF6A.B7E2.CCCA.DFAD.B32F.AE7C.7ACA.1973

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.209.965/0008-20

Razão Social: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Endereço: R DOUTOR ALTINO TEIXEIRA 1003 LOTE 23-B / PORTO SECO PIRAJA /
SALVADOR / BA / 41233-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032102424700150404

Informação obtida em 19/05/2020 08:39:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.209.965/0008-20

Certidão nº: 8353827/2020

Expedição: 09/04/2020, às 19:21:12

Validade: 05/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.209.965/0008-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
CNPJ Nº. 13.675.681/0001-30
PREGÃO PRESENCIAL – SRP. Nº.008/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP. Nº.008/2020A Prefeitura Municipal de Piatã, Estado da Bahia, torna público a celebração do contrato nº 0401/2020, com empresa **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ. 18.209.965/0001-54, no valor R\$ 635.000,00** (seiscentos e trinta e cinco mil reais). Vigência do contrato: 14/08/2020 a 14/08/2021. Assina pelo contratante **EDWILSON OLIVEIRA MARQUES** pela contratada o Senhor **MAXIMINO PINTO RODRIGUES**. Piatã – BA, 14 de agosto de 2020. **EDWILSON OLIVEIRA MARQUES** – Prefeito Municipal.